

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRANSPORTE E
SISTEMA VIÁRIO
PARECER PROJETO DE LEI N. 204/2021
1º TURNO DE VOTAÇÃO**

RELATÓRIO

Vem à essa Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, o Projeto de Lei nº 204/2021, de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de Informação ao Legislativo sobre alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de passageiros do Município de Belo Horizonte"*. O projeto foi examinado pela Comissão de Legislação e Justiça, que se manifestou. pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Na Comissão Direitos Humanos, recebeu o parecer pela aprovação e após a perda de prazo pela Comissão Administração Pública, vem agora a esta comissão, em primeiro turno de discussão e votação, para receber parecer quanto ao mérito.

Designado relator, passo a análise de mérito do Projeto de Lei nº 204/2021, nos termos do art. 52, inciso VI do Regimento Interno desta casa.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposição de motivos do nobre colega vereador, o presente Projeto visa garantir transparência no ato administrativo exarado pelo Poder Executivo Municipal no que tange às alterações de tarifas no serviço de transporte público do Município.

Como justificativa, expõe que *"o poder fiscalizador do poder Legislativo será devidamente cumprido com a apresentação dos dados relativos ao aumento das tarifas de transporte público"*.



Nessa senda, o projeto estabelece que todo ajuste e/ou reajuste nas tarifas do transporte público de Belo Horizonte devem ser informados pelo Executivo ao Legislativo com a antecedência mínima de 20 dias corridos anteriores à previsão de sua implementação.

No que tange à competência desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, verifica-se que o projeto possui importantes impactos para prevenir a população belorizontina dos impactos econômicos das alterações de tarifas, além de garantir a transparência no sistema de transporte público municipal.

Em um contexto de inflação, o pré-estabelecimento de alterações nas tarifas possibilitará um planejamento de empresas e usuários do transporte público na flutuação do valor, devendo ser enaltecido que a justificção da alteração por planilhas e outros elementos que servem de base ao reajuste favorecerá a compreensão do sistema, permitindo o estudo de soluções para evitar aumentos desnecessários ou até mesmo ilegais.

A mobilidade urbana pública, em Belo Horizonte, tem sido um constante problema que inclusive foi alvo de uma CPI por essa Casa. Assim, o presente projeto, por apresentar possíveis melhorias na estrutura de transparência no sistema tarifário merece respaldo pelos edis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 204/2021.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

Braulio Lara
Vereador Braulio Lara
Partido NOVO

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>CAMIL CARAN</u>
Em <u>17 / 02 / 22</u>
<i>(assinatura)</i>
Presidência da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI. 30
--------	--------

PL Nº 204 / 2021

CONCLUSO para discussão e votação em **1º turno**.

Em: 21 / 02 / 22

Ass7

Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: 21 / 02 / 22

Ass7

Divato